

MENSAGEM Nº 134, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 257/2022, que “Dispõe sobre a Dispensa de Licenciamento Ambiental para as Farmácias Convencionais e as Farmácias de Manipulação ou de Fórmulas Magistrais e dá outras providências”, aprovado pelo Poder Legislativo na Sessão Plenária do dia 29 de junho de 2022.

Malgrado se reconheça a nobre intenção parlamentar, as proposições legislativas em questão contrastam com o art. 225, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 2º, § 2º, da Resolução Conama 237/1997, pois, nos termos da Resolução Consema n. 41/2021, as atividades de fabricação de produtos farmacêuticos são de médio ou alto potencial poluidor.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, por entender pertinentes as ponderações consignadas no Parecer nº 120/SUBPGMA/PGE/2022, veto integralmente o Projeto de Lei nº 257/2022, apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a4f29f20

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar